

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31102/2022 (Processo Administrativo nº 23292.026115/2022-16)

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de MATERIAL PERMANENTE DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CAMPUS SÃO JOSÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.

AS QUANTIDADES QUE, POR VENTURA, FOREM ENTREGUES INCORRETAMENTE NO CAMPUS OU FALTANDO PARTE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) SERÃO DEVOLVIDAS E OS CUSTOS COBERTOS PELA LICITANTE VENCEDORA.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.
- 2.2 O Câmpus São José oferta cursos técnicos e superiores e está necessitando mobiliar as novas salas de aula do câmpus com armários, mesas e lousas. Desta forma, justifica-se a presente contratação pela necessidade de confeccionar e instalar móveis planejados, sob medida, para melhor uso do espaço e prática pedagógica.
- 2.3 Os itens deste pregão fazem parte dos projetos do câmpus São José: 10SJE-3.4.1/22, 24SJE-P303/22, 27SJE-P303/21, 36SJE-Pqinfra/prá

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 Os itens deste pregão serão organizados em um grupo formado por 9 (nove) itens para os móveis sob medida e 1 (um) item não associado para as lousas brancas de 6 metros. O agrupamento dos itens se faz necessário para padronização dos acabamentos e materiais utilizados na confecção dos móveis.
- 3.2 Os desenhos ilustrativos que fazem parte da especificação dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 10 encontram-se nos encartes deste termo de referência.
- 3.3 Todos os materiais, funcionários e demais recursos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade integral da licitante contratada.
- 3.4 A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 3 (três) anos.

Quadro de especificações mínimas

Item	Descrição
------	-----------

NÃO ASSOCIADO (S) A LOTE/GRUPO

6	Quadro confeccionado em compensado multilaminado de 15mm, medindo 120 cm de altura e 600 cm de comprimento. Revestido em fórmica branca quadriculada de alta qualidade que fornece ao produto boa resistência à umidade e a manchas; alta resistência à riscos. Quadriculado com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio fosco (anodizado) em toda a extensão do quadro, com largura mínima frontal de 25 mm. Quadros acompanham manual de instalação, suporte para marcador (porta-caneta) e apagador em toda a extensão do quadro e kit completo para instalação. Os quadros deverão ser entregues instalados nas salas de aula do Câmpus São José do IFSC. Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação.
---	---

LOTE/GRUPO 1: Móveis planejados para o campus São José do IFSC.

1	Armário interno sob medida com dimensões de 606 x 212 x 58,6 cm. O armário terá 7 divisões verticais, sendo 6 com vãos de 70 cm entre as paredes e uma com vão de 170 cm. Cada divisão de 70 cm terá 4 prateleiras de 70 x 50 cm. Cada duas divisões de 70 cm serão fechadas por um conjunto de duas portas de correr. A divisão de 170 cm também será fechada por um conjunto de duas portas de correr. Todas as portas devem ter puxadores de alumínio cobrindo toda a extensão da altura da porta em uma das extremidades. Todas as portas devem ter fechaduras com cilindros universais. O sistema de correr de todas as portas deve ter trilhos na parte inferior e guias com roldanas na parte superior. Todas as portas devem ter fechaduras com cilindros universais. Todas as peças do armário, paredes, prateleiras, divisórias e portas deve ser confeccionado em MDF ou MDP-BP de 18 mm de espessura no mínimo, revestidas com folha de melanina branca e todos os topos dessas peças devem ser cobertos com fita da mesma cor. Para suporte de apoio das prateleiras deverão ser instaladas suporte cantoneira de 3 furos, confeccionadas com chapas metálicas de 1,5 mm no mínimo. Em cada vão de 70cm do armário deverão ser afixadas 4 fileiras com três cantoneiras, espaçadas igualmente, em cada uma das duas paredes laterais. A primeira fileira deverá ficar a uma altura acima da base do armário que garanta um vão de 38 cm entre a prateleira mais baixa e a base do armário. A partir dessa primeira fileira as outras 3 fileiras de cantoneiras deverão ser afixadas de forma a garantir o espaçamento de 38 cm entre asprateleiras. O armário deverá ser instalado devidamente nivelado e possuir rodapé de madeira maciça ou pinus tratado, de 18 mm de espessura no mínimo e 10 cm de altura encapado com melanina branca da cor das outras peças do armário, para proteção contra derramamento de líquidos. O armário deve ser montado e instalado na sala de cultura do câmpus São José do IFSC. Ver mais detalhes do armário nos desenhos que fazem parte dessa especificação.
2	Armário interno sob medida com dimensões de 658 x 200 x 58,6 cm. Composto por 8 portas de correr, confeccionadas para operarem em pares, cada par cobrindo um vão de 160 cm. Todas as portas devem ser confeccionadas com puxadores de alumínio cobrindo toda a extensão da altura da porta. O sistema de correr de todas as portas deve ter trilhos na parte inferior e guias com roldanas na parte superior. Todas as portas devem ter fechaduras com cilindros universais. As prateleiras do armário devem ser feitas nas dimensões de 80 x 50 cm. Deverão ser entregues junto com o armário 33 prateleiras. Para suporte de apoio das prateleiras deverão ser instaladas suportes cantoneiras de 3 furos, confeccionadas com chapas metálicas de 1,5 mm no mínimo. Em cada vão de 80 cm da primeira seção do armário deverão ser afixadas 6 fileiras com três cantoneiras, espaçadas igualmente, em cada uma das duas paredes laterais. A primeira fileira deverá ficar a uma altura acima da base do armário que garanta um vão de 40 cm entre a prateleira mais baixa e a base do armário. A partir dessa primeira fileira as outras 5 fileiras de cantoneiras deverão ser afixadas de forma a garantir o espaçamento de 20 cm entre as prateleiras. O vão entre a prateleira mais alta e a parte superior desta primeira seção do armário deverá ser aproximadamente de 19 cm. Deverão ser entregues três gavetas instaladas na parte inferior dos três vãos de 80 cm mais à direita do armário, conforme indicadas no projeto do armário. As três gavetas deverão medir 40 cm de altura, por 50 de profundidade e largura adequada para serem fixadas com corredeiras telescópicas largas nas paredes laterais dos vãos.

	<p>As corredeiras devem suportar no mínimo 35 Kg. Paredes, portas, prateleiras e gavetas devem ser confeccionadas em MDF com 18 mm de espessura, com exceção da parede do fundo do armário que poderá ser confeccionada em MDF de 6mm de espessura. Todas as chapas de MDF devem ter revestimento de melanina cinza em ambos os lados e todos os topos expostos dessas chapas devem ser cobertos com fita da mesma cor. O armário deve possuir rodapé de madeira maciça ou pinus tratado, encapado com melanina cinza da cor do móvel, para proteção contra derramamento de líquidos O armário deverá ser montado e instalado no laboratório de meios de transmissão, devidamente nivelado. Ver mais detalhes da mesa nos desenhos que fazem parte dessa especificação.</p>
3	<p>Armário interno sob medida, sem portas, para fixação na parede, com dimensões de 594 x 125 x 50 cm (CxAxL). O armário não terá portas e será composto por 6 divisórias verticais, cada uma com 3 prateleiras, sendo a primeira a base inferior do armário, com vão entre as divisórias laterais de 80 cm e vão entre uma prateleira e outro de 39 cm. Para fixação das prateleiras deverão ser afixadas em cada divisória lateral 2 fileiras com três cantoneiras, espaçadas igualmente e garantindo um vão vertical livre de 39 cm entre cada uma das prateleiras e dessas com a base e o topo do armário. As cantoneiras deverão ser de 3 furos, confeccionadas com chapas metálicas de 1,5 mm no mínimo. Todas as paredes e prateleiras do armário deverão ser confeccionadas com MDF ou MDP com 18 mm de espessura, no mínimo, com exceção da parede do fundo do armário que poderá ser confeccionada em MDF de 6 mm de espessura. Paredes e prateleiras devem ser revestidas com folha de melanina branca. Todas as chapas de MDF devem ter revestimento de melanina branca em ambos os lados e todos os topos expostos dessas chapas devem ser cobertos com fita da mesma cor. O armário deve ser instalado no laboratório de Física do câmpus São José do IFSC, sendo fixado na parede devidamente nivelado. Ver mais detalhes do armário nos desenhos que fazem parte dessa especificação.</p>
4	<p>Confecção e instalação de 1 conjunto composto por: a) 2 portas de abrir para serem instaladas em vãos de aproximadamente 115 cm de largura por 74 cm de altura; b) Quadro de encaixa com 10 cm de largura, para instalação em vão de 115 cm de largura por 74 cm de altura. As portas e os encaixes devem ser confeccionadas em chapa de MDP-BP ou MDF de 18,0 mm de espessura no mínimo, com revestimento termofundido em resina melamínica, padrão liso, cor cinza em todos os lados e os topos também devem ser cobertos com fita da mesma cor do revestimento. É necessária a visita e medição do vão antes da confecção da porta. As portas e os encaixes deverão ser instalados no laboratório de física do câmpus São José do IFSC. O conjunto deverá ser montado e instalado no laboratório de física do câmpus São José do IFSC. Ver mais detalhes do armário nos desenhos que fazem parte dessa especificação.</p>
5	<p>Confecção e instalação de 1 conjunto composto por: a) 2 portas de abrir para serem instaladas em vãos de aproximadamente 126 cm de largura por 74 cm de altura; b) Quadro de encaixa com 10 cm de largura, para instalação em vão de 126 cm de largura por 74 cm de altura. As portas e os encaixes devem ser confeccionadas em chapa de MDP-BP ou MDF de 18,0 mm de espessura no mínimo, com revestimento termofundido em resina melamínica, padrão liso, cor cinza em todos os lados e os topos também devem ser cobertos com fita da mesma cor do revestimento. É necessária a visita e medição do vão antes da confecção da porta. O conjunto deverá ser montado e instalado no laboratório de física do câmpus São José do IFSC. Ver mais detalhes do armário nos desenhos que fazem parte dessa especificação.</p>
7	<p>Mesa com 75 cm de altura, tampo de 92 x 200 cm (LxC) em chapa de MDP-BP ou MDF de 25 mm de espessura, com os cantos arredondados, com revestimento termofundido em resina melamínica, padrão liso, cor Bege ou Cinza; bordas revestidas com fitas de borda em policloreto de vinila rígido na mesma cor e textura do tampo, espessura mínima de 2 mm. Estrutura metálica de suporte em perfil de aço seção tubular, com pintura epóxi a pó por sistema eletrostático. Saia em MDP-BP ou MDF de 25 mm de espessura, em todo o comprimento da mesa, revestida com o mesmo produto e cor do tampo da mesa, posicionada para reforçar a estrutura de suporte de mesa de tal forma que não atrapalhe as pernas de uma pessoa sentada em um ou outro lado de maior comprimento da mesa. A mesa deve suportar 250 kg, sem vergar o seu tampo. Na parte de baixo do tampo da mesa, próximo das duas laterais, lados menores do tampo, deverão ser instaladas 4 tomadas padrão ABNT, com fase, neutro e terra, as tomadas deverão ser instaladas com fios 2,5 mm nas cores F - vermelho, N- azul e T -verde. A mesa deve ser montada e instalada no laboratório de Física do câmpus São José do IFSC. Ver mais detalhes da mesa nos desenhos que fazem parte dessa especificação.</p>
8	<p>Mesa com 75 cm de altura, tampo de 92 x 240 cm (LxC) em chapa de MDP-BP ou MDF de 25 mm de espessura, com os cantos arredondados, com revestimento termofundido em resina</p>

	<p>melamínica, padrão liso, cor Bege ou Cinza; bordas revestidas com fitas de borda em policloreto de vinila rígido na mesma cor e textura do tampo, espessura mínima de 2 mm. Estrutura metálica de suporte em perfil de aço seção tubular, com pintura epóxi a pó por sistema eletrostático. Saia em MDP-BP ou MDF de 25 mm de espessura, em todo o comprimento da mesa, revestida com o mesmo produto e cor do tampo da mesa, posicionada para reforçar a estrutura de suporte de mesa de tal forma que não atrapalhe as pernas de uma pessoa sentada em um ou outro lado de maior comprimento da mesa. A mesa deve suportar 250 kg, sem vergar o seu tampo. Na parte de baixo do tampo da mesa, próximo das duas laterais, lados menores do tampo, deverão ser instaladas 4 tomadas padrão ABNT, com fase, neutro e terra, as tomadas deverão ser instaladas com fios 2,5 mm nas cores F - vermelho, N- azul e T - verde. A mesa deve ser montada e instalada no laboratório de Física do câmpus São José do IFSC. Ver mais detalhes da mesa nos desenhos que fazem parte dessa especificação.</p>
9	<p>Mesa com rodízios. Dimensões: 75 x 140 x 60 cm (A x C x L); Tampo em peça retangular, em chapa de MDP-BP ou MDF de 25mm de espessura aparafusada na estrutura, com revestimento termofundido em resina melamínica, padrão liso, cor cinza; Saia em todo o comprimento da mesa em MDP-BP ou MDF com o mesmo revestimento termofundido em resina melamínica, padrão liso, cor cinza; Topos revestidos com fitas de borda em policloreto de vinila rígido na mesma cor e textura do tampo, espessura mínima de 2mm; Estrutura metálica de suporte em perfil de aço seção tubular, com pintura epóxi a pó por sistema eletrostático; Sapatas dotadas de rodízios com travas 2x4 em PU 65mm ou superior. A mesa deve ser entregue montada no câmpus São José do IFSC</p>
10	<p>Mesa escamoteável, acumulável e com rodízios. Deverá atender aos critérios de flexibilização do ambiente projetado sendo, portanto, dotada de recursos de articulação simultânea dos tampos, visando a acumulação de mesas não utilizadas. Dimensões: 75 x 140 x 60 cm (A x C x L); Tampo em peça retangular, em chapa de MDP-BP ou MDF de 25mm de espessura aparafusada na estrutura, com revestimento termofundido em resina melamínica, padrão liso, cor Cinza; Topos revestidos com fitas de borda em policloreto de vinila rígido na mesma cor e textura do tampo, espessura mínima de 2mm; Estrutura metálica de suporte em perfil de aço seção tubular, com pintura epóxi a pó por sistema eletrostático; Deverá possuir mecanismo articulado para dobra do tampo a partir de gatilhos de acionamento visando acumulação das mesas ociosas em espaço reduzido; Sapatas dotadas de rodízios com travas 2x4 em PU 65mm ou superior. A mesa deve ser entregue montada no câmpus São José do IFSC</p>

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos após envio de uma Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, somente por e-mail, no seguinte endereço:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Nota de Empenho. Somente poderá ser aceita a entrega parcial nas hipóteses a seguir:

6.6.1 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

6.6.2 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Nota de Empenho, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 materiais entregue em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.1.9 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.
- 8.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido
- 8.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 8.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Solicitações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na PROPOSTA concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.
- 8.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo III deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.14 A nota fiscal ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do câmpus requisitante, conforme descrição a seguir:

CÂMPUS	CNPJ
São José	11.402.887/0003-22

12.15 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.16 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

13.1.2 à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13.1.3 a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. Monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.a falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

19.1.b ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.c fraudar na execução do contrato;

19.1.d comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.e cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa**: que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo contratante:

14.2.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

14.2.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

14.2.2.3 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.5 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante.;

14.2.2.6 de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

14.2.2.7 de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.8 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou pedido da mesma.

14.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16,2,4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4 As sanções previstas nos subitens “16.2.1”, “16.2.3”, “16.2.4” e “16.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.3.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

15.4 Os critério de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1 *Valor Global: R\$ 168.988,81 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos.*

15.4.2 *Valores unitários / grupos: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

15.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item / grupo.

15.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 168.988,81 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária a ser disponibilizada por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) – proveniente da Emenda de Bancada nº 71260012, para aquisição de mobiliário para o campus São José

São José, 04 de Agosto de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável